

REGULAMENTO DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA 29ª FESTA DO PRODUTO COLONIAL



1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente regulamento tem por finalidade determinar as regras do concurso para eleger a rainha e duas princesas para a 29ª FESTA DO PRODUTO COLONIAL. A escolha será realizada no dia 03 de Agosto de 2024, às 19h30min, no Restaurante Rancho dos Temperos e Tragos.

1.2. As eleitas irão promover e divulgar a 29ª FESTA DO PRODUTO COLONIAL e demais eventos do município de São Martinho, além de propagar seus valores culturais, sociais e econômicos. Para exercer tal função, as eleitas receberão material de apoio para aprofundar seus conhecimentos nestas áreas.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para inscreverem-se no concurso da escolha da rainha e princesas da 29ª FESTA DO PRODUTO COLONIAL, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser cidadã sãomartinhense OU residir no município por um período de, no mínimo, 06 (seis) meses antecedentes a realização do concurso.
- b) Ter no mínimo 16 anos completos até o dia 03/08/2024 e no máximo 29 anos.
- c) Fica vedada a participação de mulheres que sejam casadas legalmente;
- d) Não ter filhos e não estar grávida.

2.2. A inscrição é gratuita e deverá ser feita através do link <https://forms.gle/RBidsWSYtpbiabwn9>

2.3. Se necessário será solicitado:

- a) fotocópia do RG e do CPF;
- b) fotocópia do comprovante de residência;
- c) termo de concordância e responsabilidade;
- d) caso a candidata seja menor de 18 anos, deverá entregar também o Termo de Autorização (modelo disponível na prefeitura) assinado pelos pais ou responsável.

2.4. Fica desclassificada a candidata que não cumprir as solicitações do regulamento;

2.5. Não serão aceitas inscrições de candidatas que já tenham sido eleitas RAINHA da FESTA DO PRODUTO COLONIAL em anos anteriores.

2.6. O evento para a escolha da rainha e princesas da 29ª Festa do Produto Colonial, só será realizado se atingir o número mínimo de cinco (5) candidatas inscritas.

2.7. As candidatas que se inscreveram firmam compromisso de participar do concurso, desta forma, não será aceita a desistência após o prazo final da inscrição.

2.8. Todas as candidatas, no ato da inscrição, firmam compromisso formal com o Município de São Martinho, no qual cedem os direitos de imagem relativos à divulgação e publicidade, por tempo indeterminado e sem ônus.

3 - DOS ENSAIOS

3.1. Os ensaios preparatórios para o desfile de escolha da rainha e princesas da 29ª FESTA DO PRODUTO COLONIAL serão realizados em datas a serem definidas pela comissão organizadora, sendo as candidatas informadas com antecedência.

3.2. A participação nos ensaios é obrigatório, sob pena de desclassificação do concurso a candidata que não comparecer.

3.3. Será disponibilizada, pela comissão organizadora do evento, uma lista de frequência nos ensaios, a qual deverá ser devidamente assinada pela candidata.

4 – DA ESCOLHA

4.1. A escolha será feita em apenas uma etapa que acontecerá no dia 03 de agosto de 2024, às 19h30min, no Restaurante Rancho dos Temperos e Tragos em São Martinho/SC.

4.2. No dia do concurso as candidatas desfilarão em traje típico alemão fornecido pela comissão organizadora.

4.3. É de responsabilidade de cada candidata providenciar meias e sapatos para compor o traje típico.

4.4. Fica sob a responsabilidade da comissão organizadora o custo da produção visual das candidatas (cabelo e maquiagem) para o desfile da escolha da rainha e princesas da 29ª FESTA DO PRODUTO COLONIAL.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação das candidatas pela comissão julgadora observará os seguintes critérios:

- a) Beleza;
- b) Simpatia;
- c) Postura;
- d) Desenvoltura na passarela.

5.2. O corpo de jurados, individualmente, conferirá pontos de 0 a 10 pontos, por quesito, sem meio ponto.

5.3. Serão eleitas, as candidatas que alcançarem o maior número de pontos, pela soma de quesitos, na seguinte classificação:

1º lugar – Rainha

2º lugar – 1º Princesa

3º lugar – 2º Princesa

5.4. Em caso de empate na soma geral dos pontos o desempate obedecerá ao seguinte critério. Pela ordem:

a) Maior soma de nota no item beleza;

b) Maior soma de nota no item simpatia;

c) Maior soma de nota no item postura;

d) Maior soma de nota no item desenvoltura na passarela;

e) Candidata com maior idade;

5.5. Da decisão do júri não caberão recursos de nenhuma espécie. As fichas de votação para conferência estarão à disposição das candidatas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura durante 10 dias úteis após a realização do concurso.

6 - DA PREMIAÇÃO

6.1. Todas as candidatas receberão uma lembrança, a ser definido pela comissão organizadora.

6.2. As eleitas, rainha e princesas, receberão como prêmio um book fotográfico, além da faixa com seu respectivo título, coroa e flores.

7 - DAS TORCIDAS

7.1. Será permitida, às torcidas, a utilização de faixas, apitos, cartazes e balões, ficando vedado qualquer outro tipo de material.

7.2. As torcidas deverão manifestar-se somente após a apresentação das características da sua candidata, pelo apresentador. Fica proibida a manifestação das torcidas durante o desfile individual de outra candidata que não seja a sua, sob pena de desclassificação das mesmas.

7.3. Qualquer atrito entre as torcidas e/ou destas com o público presente acarretará em sua desclassificação e imediata penalização para a(s) candidata(s) da(s) torcida(s) envolvida(s), que em consequência perderão 5 pontos da sua soma total.

8 - DAS ATIVIDADES E MANDATO DAS ELEITAS

8.1. O mandato da rainha e princesas da 29ª FESTA DO PRODUTO COLONIAL iniciará na solenidade de coroação e terminará na data do próximo concurso, em 2025. Ato em que irão transferir às suas sucessoras eleitas o título e a representatividade oficial o cargo.

8.2 As eleitas deverão, sempre que solicitadas pela coordenação executiva da 29ª FESTA DO PRODUTO COLONIAL, disponibilizarem seu tempo e imagem para atividades preparatórias e de divulgação. Durante o evento, deverão recepcionar diariamente, como anfitriãs, as autoridades, os convidados e o público em geral.

8.3. Quando em exercício das suas funções, as eleitas deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem da cidade de São Martinho. Desta forma, não será permitido: acompanhante, ingerir bebidas alcoólicas, mascar chicletes e fumar.

8.4. Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de quaisquer dos deveres a elas atribuídos, bem como o não atendimento das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar na perda do respectivo título com a consequente devolução da coroa e faixa, conforme o caso, a ser decidido pela comissão organizadora deste concurso.

8.5. O mandato da renunciante ou destituída, que perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja qual título for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO PARA COM AS ELEITAS

9.1. As eleitas como rainha e princesas da 29ª FESTA DO PRODUTO COLONIAL receberão por empréstimo um traje típico alemão, não incluindo as meias e os sapatos.

9.2. A coordenação executiva também disponibilizará traslado, hospedagem (quando fora de São Martinho) e refeições para as apresentações agendadas.

9.3. O traje social para entrega da faixa será de responsabilidade de cada candidata eleita. Caso o trio opte, poderá utilizar um dos trajes de realeza do acervo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora da 29ª FESTA DO PRODUTO COLONIAL.

São Martinho, 25 de Junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



